

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 012 – DE 11 DE MARÇO DE 2025

Encaminha Projeto de Lei n.º 018, de 26/02/2025, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação Amigos do Esporte visando o desenvolvimento do Programa de incentivo ao futebol de salão, através da equipe local, conforme plano de trabalho que segue em anexo.

§ 1º- Por força do termo de fomento de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Amigos do Esporte o montante de até R\$ 145.021,00 por ano, fracionado em 10 parcelas mensais, de fevereiro a novembro de 2025, nos termos do cronograma constante do plano de trabalho.

§ 2º- Não sendo possível o pagamento no mês de fevereiro, o montante que seria repassado no referido mês, será repassado juntamente com o montante previsto para o desembolso no mês de março.

§ 3º- O termo de fomento de que trata esta Lei será celebrado por processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

§ 4º- O termo de fomento a ser celebrado, nos termos desta Lei, deverá observar as disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014, inclusive quanto à prestação de contas e monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho que o instruir.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.021,00 (cento e quarenta e cinco mil e vinte e um reais), destinado a celebração do termo de fomento previsto nesta lei, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

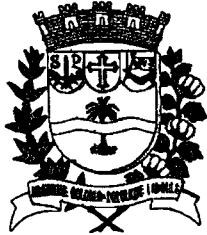
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

02.07.01 27.812.1008 2.043 – Gestão do Esporte, Lazer e Juventude

3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros PJ..... **R\$145.021,00**

Total **R\$145.021,00**



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Art. 3º. O crédito adicional especial que se refere ao artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

02.07.01 27.812.1008 2.043 – Gestão do Esporte, Lazer e Juventude

3.3.90.30 – Ficha 276 - Material de Consumo R\$100.000,00

3.3.90.33 – Ficha 278 – Passagens e desp. locomoção R\$ 45.021,00

Total R\$145.021,00

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 11 de março de 2025.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente

Milton Polon
1º Secretário

Amilton Aires de Alencar
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 6ª Sessão Extraordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 10/02/2025.